

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 006 (SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....002

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CEACE.....004

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 40.032 de 20 de abril de 2009.

EMENTA: Delegação de competências, para práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, ao Superintendente da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - SAEP.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº. 200, de 25/02/1967.

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 200, de 25/02/1967.

Considerando competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense.

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Superintendente da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, competência para a prática dos atos adiante mencionados, na qualidade de despesas por delegação de competência, para a execução de recursos orçamentários e financeiros disponibilizados para o respectivo órgão.

Parágrafo 1º – A presente delegação implica em submeter-se às competências dos órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.

Parágrafo 2º – O titular responde perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

I. Autorizar a abertura de processos licitatórios, respeitando os limites orçamentários disponíveis;

II. Dispensar ou inexigir licitações conforme o dispositivo em legislação vigente, proceder ao encaminhamento do respectivo processo para a ratificação dos atos pelo dirigente máximo da instituição, dentro dos prazos previstos em lei;

III. Autorizar a realização de despesas, a emissão e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo e o seu pagamento, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis;

IV. Autorizar a transferência de recursos orçamentários e financeiros para Unidades Gestoras Executoras no âmbito da instituição, através da Setorial Contábil da Universidade – UG 153056, para atendimento às despesas que especificar, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis;

V. Autorizar o recolhimento, de valores, títulos e cartas de fiança, caucionados por terceiros em obediência a legislação vigente;

VI. Autorizar a restituição de valores caucionados por terceiros, condicionados à manifestação prévia e favorável do fiscal do contrato ou do setor com o qual diretamente se relacione a aquisição do bem, prestação de serviço ou obra;

VII. Autorizar a inscrição contábil de despesas em restos a pagar, observada a legislação em vigor;

VIII. Autorizar o cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar, devendo exigir dos setores responsáveis a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato;

IX. Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, devendo exigir dos setores responsáveis, a apresentação de motivos para a efetivação do ato;

X. Assinar contratos ou convênios de despesas, respeitando os limites orçamentários, estando os mesmos devidamente formalizados com a observância aos procedimentos externos e internos determinados em lei ou normativos;

XI. Autorizar a concessão de Suprimentos de Fundos, respeitando a legislação e normativos vigentes, as determinações e orientações internas da Universidade bem como as emanadas da Setorial Contábil UG 153056;

XII. Aprovar as Prestações de Contas de Suprimentos de Fundos, respeitando as legislações em vigor, responsabilizando-se pelas despesas apresentadas pelos supridos propostos.

Art. 2º – As delegações constantes da presente portaria estendem-se ao Vice-Diretor do Pólo, devidamente nomeado.

Art. 3º – Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a Legislação Federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos da Universidade.

Art. 4º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta UFF, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 2:**DECISÃO CEACE, Nº 36 de 27 de agosto de 2008.**

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 37.479, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta nos processos abaixo relacionados, referentes a indício de situação irregular relativamente ao exercício do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva por parte de professores desta Universidade e,
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada:

DECIDE:

DECLARAR REGULAR a situação funcional dos professores do Quadro Permanente desta Universidade, apurada nos processos abaixo relacionados, conforme apontado no Ofício nº 35768/2007/GAB/CGU-Regional/RJ/CGU-PR, da Controladoria Geral da União-CGU.

NOME	SIAPE	PROCESSO
AFONSO HENRIQUES DE GUIMARÃES NETO	0221930	23069.003232/08-96
ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI	1489634	23069.003201/08-35
MARCELO SANTANA FERREIRA	1550265	23069.003211/08-71

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEILA MARIA PEREIRA
Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos
#####

DECISÃO CEACE, Nº 41 de 08 de outubro de 2008.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 37.479, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo nº 23069.006888/05-18, referente a indício de situação irregular relativamente ao exercício do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva por parte da professora **SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO DE BARROS** e,
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e
- 3) O Parecer da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense, peça integrante do respectivo processo.

DECIDE:

1. **DECLARAR REGULARIZADA**, a partir de 31.07.2003, a situação funcional da professora, matrícula SIAPE nº 0311784, servidora **SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO DE BARROS**, do Quadro Permanente desta Universidade, conforme Solicitação de Auditoria nº 1782/2003/GAB/CGURJ/CGU-PR, da Controladoria Geral da União – CGU e,

2. **ENCAMINHAR** o respectivo processo ao Departamento de Pessoal para, de acordo com a indicação da PROGER, verificar a existência de valores recebidos indevidamente a título de DE, objetivando o ressarcimento ao erário

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

THEO LOBARINHAS PIÑEIRO

Presidente

#####

DECISÃO CEACE, Nº. 43 de 08 de outubro de 2008.

A Comissão Especial de Acumulação de Cargos e Empregos - CEACE, constituída pela Portaria nº 37.479, do Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, considerando:

- 1) O que consta no processo nº 23069.003398/07-21, referente a indício de situação irregular relativamente ao exercício do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva por parte da professora **KARIN DE MELLO WEIG** e,
- 2) A análise pela CEACE da documentação apresentada e

DECIDE:

1. **DECLARAR REGULARIZADA**, a partir de 09.02.2006, a situação funcional da professora, matrícula SIAPE nº. 2152125, servidora **KARIN DE MELLO WEIG**, do Quadro Permanente desta Universidade, conforme Solicitação de Auditoria nº. 189702/03, DE 13/03/2007, da Controladoria Geral da União – CGU e,
2. **ENCAMINHAR** o respectivo processo ao Departamento de Pessoal para, de acordo com a indicação da PROGER, verificar a existência de valores recebidos indevidamente a título de DE, objetivando o ressarcimento ao erário

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

THEO LOBARINHAS PIÑEIRO

Presidente

#####